



Município de Capanema - PR

DECRETO Nº 7.283, DE 26 DE JULHO DE 2023.

Delega competências, organiza serviços e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e com fundamento no art. 123, P. Ú. da Lei Orgânica do Município de Capanema e no art. 5º da Lei Municipal n. 1.648/2018,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a delegação de competência e sobre a organização de determinados serviços da Administração Pública municipal.

Art. 2º Os serviços de divulgação dos atos oficiais, coordenação da publicidade governamental municipal e de controle e organização do Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema são de responsabilidade da Chefia de Gabinete, com auxílio da Assessoria de Comunicação do Gabinete.

§ 1º São atribuições do Chefe de Gabinete gerenciar os serviços mencionados no caput deste artigo, com auxílio do Assessor de Comunicação de Gabinete.

§ 2º A Chefia de Gabinete expedirá portaria designando o(s) servidor(es) responsável(is) pela assinatura digital das edições do Diário Oficial Eletrônico do Município, pelo gerenciamento do *e-mail* oficial para recebimento dos arquivos destinados à publicação, bem como pela diagramação e publicação das edições, além do disposto no art. 4º, § 2º, do Decreto Municipal n. 6.486/2018.

Art. 3º Os serviços de recebimento, encaminhamento, gestão e controle das correspondências oficiais do Prefeito Municipal e da Administração Pública municipal, salvo as gerenciadas pela Procuradoria-Geral do Município, de forma física ou virtual, incluindo as relacionadas com o Ministério Público e com a Câmara Municipal, são de responsabilidade da Chefia de Gabinete.

§ 1º São atribuições do Chefe de Gabinete gerenciar os serviços mencionados no caput deste artigo.

§ 2º Recebida a correspondência física ou via *e-mail*, a Chefia de Gabinete a encaminhará ao órgão ou agente público da área administrativa respectiva, o qual auxiliará na elaboração das informações necessárias para a confecção do respectivo ofício de resposta, no prazo assinalado.

§ 3º A Chefia de Gabinete realizará o controle dos documentos e dos prazos das correspondências oficiais, devendo realizar a solicitação das diligências necessárias para o cumprimento dos prazos legais.

§ 4º O acesso ao *e-mail* destinado às correspondências oficiais do Prefeito Municipal e dos ofícios encaminhados pelo Ministério Público do Paraná serão de acesso exclusivo do Chefe de Gabinete.

§ 5º O Chefe de Gabinete poderá designar servidores, por meio de portaria, para auxiliar no exercício das atribuições previstas neste artigo.



Município de Capanema - PR

§ 6º Em sendo redigidos ofícios por qualquer agente público municipal, com respostas ao Ministério Público, ao Poder Legislativo municipal a outros órgãos ou entidades públicas ou privadas, em nome do Prefeito Municipal ou do Município de Capanema, os ofícios serão encaminhados à Chefia de Gabinete, para fins de controle prévio ou de registro e armazenamento dos documentos.

Art. 4º Os serviços de gestão, controle, redação final, compilação e consolidação da legislação municipal, incluindo Leis ordinárias e complementares, projetos de Leis ordinárias e complementares, Decretos, salvo de nomeação e exoneração de pessoal, são de responsabilidade da Procuradoria-Geral do Município.

§ 1º O relacionamento com a empresa contratada para prestar serviços de relacionados com as atribuições previstas no caput deste artigo será realizado pela Procuradoria-Geral do Município.

§ 2º A guarda dos documentos históricos e da legislação municipal é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, que deverá zelar pela conservação e pela autenticidade dos documentos, os quais podem ser acessados e requisitados a qualquer tempo pela Procuradoria-Geral do Município, preferencialmente em formato digital.

Art. 5º O art. 8º do Decreto Municipal n. 6.486/2018 passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 8º O Diário Oficial Eletrônico do Município será dividido em seções específicas para os Atos Oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo, e outra seção para Publicidade de Caráter Informativo/Educativo, obedecendo essa ordem, subdividindo-se os assuntos das publicações de acordo com a sua natureza, conforme indicado pelo órgão gerenciador do serviço.

Parágrafo único. (...)”

Art. 6º As despesas relacionadas com os serviços indicados neste Decreto são vinculadas às dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as Portarias n. 8.366/2023 e n. 8.370/2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 26 dias do mês de julho de 2023.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Publicado no DIOEM na data 26/07/2023, Edição 1249-A, Página(s) 8 à 9.